



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

LEI N.º 1.387/2024

EMENTA: Confere ao evento "TRILHA PÉ DE SERRA" a obtenção do título de Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Inajá, e inclui no calendário oficial do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Confere ao evento "TRILHA PÉ DE SERRA" a obtenção do título de Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Inajá, e inclui no calendário oficial do Município.

Parágrafo único. O evento social de que trata o caput deste artigo, tem como objetivo principal aumentar a prática do esporte e incentivo à cultura tradicional do Município, valorizando o esporte, o lazer e o entretenimento.

Art. 2º. A data comemorativa de que trata a presente lei fica inserida no calendário oficial de eventos do Município de Inajá.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá-PE, 10 de Outubro de 2024.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito.